

Comissão Eleitoral 2023

ATO Nº 07/2023/CE

O Presidente da Comissão Eleitoral da Univille, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 28/23 do Conselho Universitário, divulga os locais de funcionamento das seções eleitorais, conforme previsto no artigo 27 do Regulamento Eleitoral 2023.

Seção Eleitoral	Categoria	Quantidade eleitores	Local de Votação	Local da Seção
111	Profissional da Educação	315	Campus Joinville	Ginásio do Colégio
211	Pessoal Administrativo	221	Campus Joinville	Ginásio do Colégio
311	Aluno	645	Campus Joinville	Ginásio do Colégio
312	Aluno	648	Campus Joinville	Ginásio do Colégio
313	Aluno	662	Campus Joinville	Ginásio do Colégio
314	Aluno	649	Campus Joinville	Ginásio do Colégio
315	Aluno	651	Campus Joinville	Ginásio do Colégio
316	Aluno	663	Campus Joinville	Ginásio do Colégio
317	Aluno	625	Campus Joinville	Ginásio do Colégio
121	Profissional da Educação	58	Campus São Bento do Sul	Sala 101
221	Pessoal Administrativo	17	Campus São Bento do Sul	Sala 102
321	Aluno	494	Campus São Bento do Sul	Sala 103
322	Aluno	481	Campus São Bento do Sul	Sala 104
131	Profissional da Educação	13	Unidade São Francisco do Sul	Bloco A, sala 02
231	Pessoal Administrativo	29	Unidade São Francisco do Sul	Bloco A, sala 02
331	Aluno	225	Unidade São Francisco do Sul	Bloco A, sala 02
141	Profissional da Educação	96	Unidade Centro	Bloco A, sala 209
341	Aluno	451	Unidade Centro	Bloco A, sala 209
342	Aluno	406	Unidade Centro	Bloco A, sala 209
351	Aluno	74	Pólo EaD Jaraguá do Sul	Sala 402

A votação irá acontecer no dia **31 de outubro de 2023** no horário das **8h30 às 21h30** e, conforme **artigo 37**, do Regulamento Eleitoral 2023, para votar o eleitor deverá apresentar um dos seguintes **documentos**:

- (I) Carteira de identidade oficial, física ou digital;
- (II) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- (III) Carteira Nacional de Habilitação;
- (IV) Carteira de Estudante expedida pela União Nacional dos Estudantes; ou

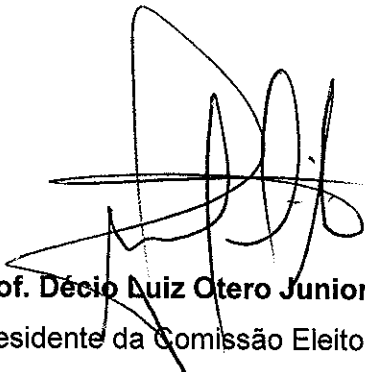
Comissão Eleitoral 2023

- (V) Crachá de Identificação funcional da Univille. O documento apresentado deve ser **original**, estar dentro da data de validade e possuir foto que possa identificar claramente o eleitor.

Para identificação por meio digital, o eleitor deverá abrir o documento no respectivo aplicativo, na presença do mesário, não sendo permitida a imagem digital, fotos ou *prints* do documento de identidade.

Conforme artigo 38 do Regulamento Eleitoral 2023, será **vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas e filmadoras** dentro da cabina de votação.

Joinville, 20 de outubro de 2023



Prof. Décio Luiz Otero Junior
Presidente da Comissão Eleitoral 2023